Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00.027/2026

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação - SME
Prefeitura Municipal de Novo Oriente

Data
20/10/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração municipal de Novo Oriente enfrenta atualmente um problema crítico caracterizado pela insuficiência de materiais esportivos e brinquedos adequados para atender à crescente demanda da rede municipal de ensino. Essa carência tem impacto direto na capacidade de execução de atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e esportivas, fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos. Esta situação está documentada no processo administrativo consolidado nº 00.027/2026, que evidencia a necessidade urgente do registro de preços para futuras aquisições. A indisponibilidade dos materiais compromete a realização de atividades que estimulam a coordenação motora, o raciocínio lógico, a criatividade e a socialização, essenciais para a educação de qualidade.

No contexto operacional, a ausência desses recursos impacta negativamente tanto o ambiente escolar quanto as operações de outras secretarias municipais envolvidas com atividades comunitárias e projetos sociais. A continuidade sem solução desse problema pode levar à interrupção de programas educacionais e recreativos, comprometendo o cumprimento de metas educacionais e sociais previstas nos instrumentos de planejamento institucional. Portanto, a contratação proposta se enquadra como uma medida de interesse público vital para a efetiva promoção da educação e do bem-estar social no município.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem não apenas a continuidade das atividades escolares e comunitárias, mas também a modernização e adequação dos recursos disponíveis às necessidades atuais, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública. A aquisição planejada está alinhada às metas setoriais de desenvolvimento educacional e social do município, conforme explicitado no processo administrativo, e visa a garantir a observância dos objetivos estratégicos vinculados aos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação é imprescindível para resolver o problema identificado, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento das iniciativas sociais promovidas pela administração municipal. Assim, cumpre-se o devido interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo uma gestão eficiente, planejada e voltada para resultados que busquem a melhoria contínua e o desenvolvimento sustentado da comunidade de Novo Oriente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e brinquedos, destinados ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e esportivas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente/CE, além de atender às diversas secretarias municipais. A demanda por tais materiais é justificada pela necessidade de proporcionar recursos adequados ao processo educacional, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Isso atende aos objetivos estratégicos da educação pública municipal, incluindo a promoção de práticas pedagógicas dinâmicas e inclusivas, e o incentivo ao desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho para os materiais esportivos e brinquedos incluem durabilidade, segurança e adequação às faixas etárias dos usuários, garantindo sua utilidade em ambientes escolares e comunitários. Esses critérios, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, são essenciais para assegurar a eficiência e a economicidade da contratação, evitando a necessidade de reposição frequente. Não se utilizará o catálogo eletrônico de padronização, pois a diversidade e especificidade dos itens requeridos não são plenamente atendidas pelas opções disponíveis, necessitando de ajustes conforme as especificidades locais e institucionais.

É vedada a indicação de marcas ou modelos específicos para os itens, conforme o princípio da competitividade, a menos que tecnicamente justificado por características essenciais que não possam ser equiparadas por produtos concorrentes. Os bens a serem adquiridos não se enquadram como de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. A entrega eficiente, prova de conceito e suporte técnico são considerados subentendidos, com expectativa de que a execução ocorra de forma que não gere custos administrativos elevados, estimados em torno de R$ 5.000,00.

Critérios de sustentabilidade são incorporados sempre que possível, como a priorização de materiais recicláveis e de menor geração de resíduos, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses critérios são integrados aos

requisitos técnicos e operacionais, considerando a viabilidade dentro do contexto da demanda. O levantamento de mercado será orientado pela necessidade de fornecedores que atendam a critérios técnicos mínimos e condições operacionais definidas, sem prejuízo à competitividade do certame, podendo flexionar requisitos que restrinjam desnecessariamente o mercado, desde que tal flexibilização não comprometa o atendimento da necessidade pública.

Os requisitos aqui definidos são fundamentados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos servirão de base técnica para o levantamento de mercado, assegurando a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública, conforme disposto no art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, foi identificada a necessidade de registrar preços para aquisição de materiais esportivos e brinquedos, categorizados como bens consumíveis e duráveis. Tal análise deriva do conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a três fornecedores distintos, que apresentaram uma faixa de preços variável para os materiais esportivos e brinquedos, com oscilações dependendo do material e tecnologia utilizada. Entre os valores encontrados, observou-se que a média dos preços unitários é competitiva, alinhada com práticas de mercado locais. Os prazos de entrega propostos variam entre 15 a 30 dias, conforme disponibilidade do fornecedor. Contratações similares por outros órgãos indicam modelos de aquisição com preços equivalentes e por intermédio de Ata de Registro de Preços, permitindo economia em escala. Informações de fontes públicas como Comprasnet e Painel de Preços confirmam a viabilidade econômica estimada e oferecem referências de inovação, como o uso de materiais reciclados e brinquedos pedagógicos com tecnologias educativas avançadas.

A análise comparativa revelou diferentes alternativas, incluindo a adesão a Ata de Registro de Preços, compra direta e aquisição por grupos, dando preferência a preços competitivos e maior variedade de materiais. O uso de tecnologias sustentáveis, como materiais reciclados, mostrou-se vantajoso por promover a sustentabilidade e a inovação.

A alternativa mais vantajosa identificada é a adesão à Ata de Registro de Preços, que permite aquisições parceladas conforme a demanda real e a preços previamente definidos, o que garante eficiência econômica e operacional. Esta opção alinha-se com os 'Resultados Pretendidos', fornecendo flexibilidade, fácil gestão do estoque e acesso ágil a inovações tecnológicas e sustentáveis, atendendo assim aos critérios técnicos,

operacionais e econômicos almejados.

Recomenda-se a abordagem de registro de preços como a solução mais eficiente, considerando a importância de assegurar competitividade e transparência, conforme estabelecido nos arts. 5° e 11. Esta estratégia atende às necessidades do município sem comprometer a qualidade e a economicidade da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e brinquedos, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente/CE e das diversas secretarias municipais. Esta contratação busca proporcionar materiais adequados para atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e esportivas, estimulando desenvolvimento integral dos alunos e servindo ao propósito de ações comunitárias e projetos sociais das secretarias municipais.

Os materiais a serem adquiridos incluem uma variedade de itens esportivos e brinquedos, cada um selecionado para maximizar o benefício educacional e recreativo. Esses materiais serão utilizados em clubes esportivos, gincanas escolares, atividades de educação física e outras iniciativas que promovem a saúde e a integração social. No desenvolvimento dessa solução, foram consideradas as opções do mercado atual em termos de qualidade e adequação aos objetivos educacionais e sociais propostos.

Essa abordagem leva em conta os princípios de economicidade e interesse público, garantindo que os materiais adquiridos sejam tecnicamente adequados e economicamente vantajosos. A escolha do Sistema de Registro de Preços assegura flexibilidade e atendimento às demandas variáveis das secretarias, permitindo aquisições conforme a necessidade, sem comprometer as finanças municipais.

Concluímos que essa solução atende plenamente às necessidades identificadas, promovendo um ambiente educacional e social mais dinâmico e eficaz. Está alinhada aos princípios da Lei n° 14.133/2021, garantindo a seleção da alternativa mais adequada para atingir os resultados desejados, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado indicado no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Apito	52,000	Unidade
2	Bambolê	4.854,000	Unidade
3	Bola de tênis de mesa	327,000	Unidade
4	Bola futebol de campo	679,000	Unidade
5	Bola futsal	679,000	Unidade
6	Bola handebol	339,000	Unidade
7	Bola n° 08	261,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
8	Bola nº 10	261,000	Unidade
9	Bola Society	679,000	Unidade
10	Bola voleibol	432,000	Unidade
11	Bomba encher	209,000	Unidade
12	Calça	130,000	Unidade
13	Caneleira	130,000	Par
14	Cartão arbitro	52,000	Conjunto
15	Chuteira	197,000	Par
16	Colchonete ginástica	197,000	Unidade
17	Colete	391,000	Unidade
18	Cone 24cm	261,000	Unidade
19	Cone 50cm	261,000	Unidade
20	Cone 4cm	391,000	Unidade
21	Corda para cabo de guerra	52,000	Unidade
22	Corda pular corda	52,000	Unidade
23	Fita marcação esportiva pvc	40,000	Unidade
24	Garrafa squeeze	130,000	Kit
25	Joelheira	130,000	Par
26	Jogo caiu perdeu	130,000	Unidade
27	Jogo de botão	130,000	Unidade
28	Jogo de cartas - uno	261,000	Unidade
29	Jogo de dama e ludo	130,000	Unidade
30	Jogo de domino	130,000	Unidade
31	Jogo xadrez	130,000	Unidade
32	Kit de agilidade	79,000	Unidade
33	Luva para goleiro	105,000	Par
34	Medalha 15cm	444,000	Unidade
35	Medalha 45mm	438,000	Unidade
36	Meião (par)	653,000	Par
37	Mesa tênis de mesa	26,000	Unidade
38	Peteca	52,000	Unidade
39	Piscina infantil espuma	26,000	Unidade
40	Piscina infantil nailon	26,000	Unidade
41	Raquete esportiva grafite	79,000	Unidade
42	Raquete esportiva borracha	130,000	Unidade
43	Rede para gol de futebol de campo	156,000	Par
44	Rede para gol de futsal	156,000	Par
45	Rede para gol de futebol society	156,000	Par
46	Rede para voleibol oficial	156,000	Unidade
47	Tênis	197,000	Par
48	Tornozeleira	130,000	Par
49	Trave para futebol de campo	13,000	Par

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO OR
FLS. 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
50	Trave para futebol de salão	13,000	Par
51	Trave para futebol society	13,000	Par
52	Trofeu 120cm	144,000	Unidade
53	Trofeu 29cm	171,000	Unidade
54	Trofeu 54cm	171,000	Unidade
55	Trofeu 71cm	171,000	Unidade
56	kit completo com 20 (vinte) conjuntos camisa e short, tecido 100% poliester, gramatura 130g, estampa total transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura 118 por m², a camisa tera numeração de 01 a 20.	130,000	Kit
57	Fita marcação esportiva náilon	40,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Apito	52,000	Unidade	38,00	1.976,00
2	Bambolê	4.854,000	Unidade	18,36	89.119,44
3	Bola de tênis de mesa	327,000	Unidade	11,33	3.704,91
4	Bola futebol de campo	679,000	Unidade	166,33	112.938,07
5	Bola futsal	679,000	Unidade	167,16	113.501,64
6	Bola handebol	339,000	Unidade	137,79	46.710,81
7	Bola nº 08	261,000	Unidade	52,01	13.574,61
8	Bola nº 10	261,000	Unidade	51,66	13.483,26
9	Bola Society	679,000	Unidade	174,98	118.811,42
10	Bola voleibol	432,000	Unidade	146,00	63.072,00
11	Bomba encher	209,000	Unidade	92,26	19.282,34
12	Calça	130,000	Unidade	147,43	19.165,90
13	Caneleira	130,000	Par	48,91	6.358,30
14	Cartão arbitro	52,000	Conjunto	32,79	1.705,08
15	Chuteira	197,000	Par	124,08	24.443,76
16	Colchonete ginástica	197,000	Unidade	176,77	34.823,69
17	Colete	391,000	Unidade	43,76	17.110,16
18	Cone 24cm	261,000	Unidade	43,77	11.423,97
19	Cone 50cm	261,000	Unidade	67,76	17.685,36
20	Cone 4cm	391,000	Unidade	13,81	5.399,71
21	Corda para cabo de guerra	52,000	Unidade	252,80	13.145,60
22	Corda pular corda	52,000	Unidade	39,41	2.049,32
23	Fita marcação esportiva pvc	40,000	Unidade	169,33	6.773,20
24	Garrafa squeeze	130,000	Kit	136,69	17.769,70
25	Joelheira	130,000	Par	111,85	14.540,50
26	Jogo caiu perdeu	130,000	Unidade	49,50	6.435,00
27	Jogo de botão	130,000	Unidade	45,94	5.972,20
28	Jogo de cartas - uno	261,000	Unidade	47,67	12.441,87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
29	Jogo de dama e ludo	130,000	Unidade	146,18	19.003,40
30	Jogo de domino	130,000	Unidade	110,33	14.342,90
31	Jogo xadrez	130,000	Unidade	136,57	17.754,10
32	Kit de agilidade	79,000	Unidade	172,33	13.614,07
33	Luva para goleiro	105,000	Par	139,39	14.635,95
34	Medalha 15cm	444,000	Unidade	24,67	10.953,48
35	Medalha 45mm	438,000	Unidade	13,70	6.000,60
36	Meião (par)	653,000	Par	26,40	17.239,20
37	Mesa tênis de mesa	26,000	Unidade	2.855,50	74.243,00
38	Peteca	52,000	Unidade	81,33	4.229,16
39	Piscina infantil espuma	26,000	Unidade	866,33	22.524,58
40	Piscina infantil nailon	26,000	Unidade	846,67	22.013,42
41	Raquete esportiva grafite	79,000	Unidade	105,67	8.347,93
42	Raquete esportiva borracha	130,000	Unidade	44,71	5.812,30
43	Rede para gol de futebol de campo	156,000	Par	803,71	125.378,76
44	Rede para gol de futsal	156,000	Par	427,61	66.707,16
45	Rede para gol de futebol society	156,000	Par	514,61	80.279,16
46	Rede para voleibol oficial	156,000	Unidade	231,46	36.107,76
47	Tênis	197,000	Par	122,23	24.079,31
48	Tornozeleira	130,000	Par	47,29	6.147,70
49	Trave para futebol de campo	13,000	Par	4.783,57	62.186,41
50	Trave para futebol de salão	13,000	Par	3.150,79	40.960,27
51	Trave para futebol society	13,000	Par	5.257,11	68.342,43
52	Trofeu 120cm	144,000	Unidade	183,42	26.412,48
53	Trofeu 29cm	171,000	Unidade	87,03	14.882,13
54	Trofeu 54cm	171,000	Unidade	125,68	21.491,28
55	Trofeu 71cm	171,000	Unidade	177,38	30.331,98
56	kit completo com 20 (vinte) conjuntos camisa e short, tecido 100% poliester, gramatura 130g, estampa total transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura 118 por m², a camisa tera numeração de 01 a 20.	130,000	Kit	1.271,50	165.295,00
57	Fita marcação esportiva náilon	40,000	Unidade	172,05	6.882,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.839.615,74 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021.

tem como finalidade ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser incentivado quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é mandatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18, §2°. Em consonância com a "Seção 4 - Solução como um Todo" e com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5°, examinamos a possibilidade de divisão do objeto por itens, lotes ou etapas. A análise inicial aponta que a divisão é tecnicamente viável em alguns aspectos, podendo trazer benefícios à Administração.

A possibilidade de parcelamento viabiliza dividir o objeto por itens, lotes ou etapas, como previsto no §2° do art. 40, utilizando a indicação prévia de execução por lote no processo administrativo como orientação. A pesquisa de mercado demonstra a existência de fornecedores especializados que poderiam atender segmentos distintos do objeto, gerando, assim, maior competitividade (art. 11). Além disso, o parcelamento pode facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos, conforme revisado nas demandas setoriais e estudos técnicos realizados.

Contudo, ao compararmos com a execução integral, podemos perceber que, embora o parcelamento seja possível, a execução de forma integral pode oferecer vantagens significativas conforme o art. 40, §3°. A aquisição integral pode garantir economia de escala e uma gestão contratual eficiente (inciso I), além de manter a operatividade de um sistema único e integrado (inciso II). Também pode facilitar a padronização e, se houver exclusividade de fornecimento, justificar essa opção (inciso III). Portanto, a execução integral pode reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em contratações de obras ou serviços, priorizando essa estratégia conforme avaliação comparativa e alinhada ao art. 5°.

Os impactos na gestão e fiscalização demandam cuidadosa análise, pois a execução consolidada tende a simplificar a administração de fiscalizações e preservar a integridade de responsabilidade técnica. Por outro lado, o parcelamento, embora permita um acompanhamento detalhado das entregas, pode aumentar a complexidade administrativa, tendo em vista a necessidade de múltiplos contratos, exigindo uma capacidade institucional robusta e respeitando os princípios de eficiência estipulados no art. 5°.

Com base nas análises realizadas, a recomendação técnica favorece a execução integral do objeto, considerando-a a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta orientação está alinhada à "Seção 10 - Resultados Pretendidos", à economicidade e competitividade estipuladas nos arts. 5° e 11, e atenta aos critérios definidos no art. 40. Portanto, sugere-se respeitar tais diretrizes para assegurar que a contratação alcance todos os objetivos definidos, maximizando o benefício para a Administração Pública.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda de contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, o que demonstra um alinhamento eficaz ao planejamento da Administração, antecipando demandas e otimizando o orçamento. Este alinhamento assegura coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021, com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

O planejamento no PCA de 2026 garante a vinculação a outros planos estratégicos, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promovendo economicidade e ampliando a competitividade. Assim, a contratação reflete o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme o art. 12 da referida lei.

Este alinhamento pleno com o PCA assegura que a contratação contribua decisivamente para resultados vantajosos e o aumento da competitividade, promovendo transparência e adequação aos 'Resultados Pretendidos'. Deste modo, a administração municipal poderá atender de forma eficaz às necessidades educacionais e sociais de Novo Oriente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta visa promover melhorias substanciais no desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e esportivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como atender as necessidades das diversas secretarias do município de Novo Oriente/CE. Os benefícios diretos esperados incluem um significativo aumento na eficiência das práticas educacionais e administrativas através da disponibilização de materiais adequados e modernos que estimulam o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Conforme os princípios de planejamento, eficiência e economicidade, estabelecidos nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021, a presente contratação visa otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros da administração pública.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação em sistema de registro de preços permitirá aquisição conforme necessidade real, evitando a aquisição desnecessária e o armazenamento excessivo, o que está alinhado à solução como um todo e à previsão de futuras necessidades descritas em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Tal abordagem viabiliza a redução de custos operacionais e proporciona ganhos de escala, conforme investigado no estudo de mercado. Esses ganhos são reforçados pela adoção de metodologias de ensino e práticas recreativas atualizadas, reduzindo o retrabalho e promovendo a capacitação direcionada dos profissionais envolvidos, conforme previsto no termo de referência subsidiado pelo art. 6°, inciso XXIII.

Ademais, espera-se uma redução no desperdício de materiais e uma utilização mais racional dos recursos disponíveis, o que se traduz em um menor custo unitário e maior competitividade, conforme orientações do art. 11 da Lei n° 14.133/2021. A adoção de indicadores de desempenho permitirá o monitoramento contínuo dos resultados, através de mecanismos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que auxiliará na medição de economia percentual e na redução de horas de trabalho necessárias para execução das atividades planejadas, embasando de forma consistente o relatório final da contratação.

Portanto, este modelo de contratação justifica o investimento público ao demonstrar eficiência e um melhor uso das verbas públicas, promovendo a maximização dos benefícios institucionais e alinhando-se aos objetivos previstos no art. 11 da Lei. Caso a natureza do objeto contratual apresente desafios para previsões exatas, fundamentações técnicas apropriadas serão providas para assegurar a razoabilidade e a viabilidade da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a norma técnica, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou de uma contratação tradicional no contexto da aquisição de materiais esportivos e brinquedos para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente considera critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. O SRP apresenta-se como uma opção **adequada** devido à padronização e à repetitividade dos itens, além da incerteza quanto aos quantitativos exatos que serão demandados ao longo do tempo. Estas características são compatíveis com entregas fracionadas e favorecem a flexibilidade necessária para atender a demandas variáveis e intermitentes, conforme especificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Solução como um Todo'.

Sob a ótica econômica, o SRP oferece benefícios significativos, como a potencial economia de escala e preços pré-negociados que resultam na redução dos esforços administrativos e no suporte para compras municipais colaborativas. Esses fatores são respaldados pelo 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' mostrando que o modelo de registro de preços pode captar maiores descontos unitários, ao contrário da contratação tradicional, que otimiza melhor demandas pontuais mas não necessariamente traz as mesmas economias nas aquisições fracionadas.

Do ponto de vista operacional, além de ser uma estratégia de planejamento para contratações futuras conforme o art. 18, §1º, inciso V, a estrutura do SRP, regulada pelos art. 82 e 86, permite um gerenciamento mais estruturado e eficaz em comparação às contratações tradicionais, otimizando recursos e assegurando maior eficiência e agilidade à administração pública. Dado que as demandas por materiais esportivos e brinquedos podem variar conforme as atividades pedagógicas e esportivas propostas pela rede municipal de ensino, o SRP se configura como uma solução mais flexível, estratégica e alinhada aos 'Resultados Pretendidos'.

Ademais, ao assegurar eficiência, competitividade, e interesse público por meio de compras planejadas e economicamente vantajosas, o SRP se apresenta em perfeita consonância com os princípios elencados no art. 5º e objetivos definidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A decisão de adotar o SRP, portanto, revela-se como a escolha mais **adequada** para otimizar recursos financeiros e humanos, promovendo um ambiente de compras mais dinâmico e responsivo às necessidades educacionais e administrativas de Novo Oriente.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais esportivos e brinquedos para o Município de Novo Oriente/CE está sendo cuidadosamente analisada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente sob a luz dos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. O objetivo principal é determinar se a admissão de consórcios resultaria em vantagens técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas significativas para este processo de aquisição. Considerando-se a 'Descrição da Necessidade da Contratação', o escopo desta aquisição envolve produtos relativamente padronizados e de baixa complexidade técnica. Esse contexto aponta para uma menor necessidade de parcerias complexas que consórcios usualmente oferecem, já que a aquisição não requer múltiplas especialidades técnicas ou um somatório de capacidades distintas, cenários nos quais os consórcios teriam uma contribuição mais óbvia.

Ao analisar o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', observa-se que o fornecimento de materiais esportivos e brinquedos pode ser administrado de maneira eficiente através de fornecedores únicos. Isso porque o fornecimento contínuo e a gestão simplificada da execução comum nesses contratos são características que podem tornar a participação consorciada **incompatível**, além de não agregar valor significativo em comparação a tratar com um único fornecedor, que simplifica e reduz custos administrativos. A possibilidade de aumento de complexidade na gestão, fiscalização e a questão do acréscimo financeiro exigido na habilitação de consórcios, mesmo que flexibilizada para microempresas, pode comprometer a economicidade pretendida e desviar-se do princípio da eficiência.

Adicionalmente, a necessidade de constituir compromissos de consórcios, designar uma empresa líder e assegurar responsabilidade solidária, como previsto no art. 15, pode adicionar camadas desnecessárias de complexidade que não condizem com a simplicidade do objeto da contratação. Em contraste, a eficiência e segurança jurídica previstas no art. 5º são mais facilmente alcançadas ao evitar a admissão de consórcios, assegurando assim a isonomia entre licitantes e a execução eficiente, conforme detalhado no art. 18, §1º, inciso I. A decisão de vedar a participação de consórcios se

mostra, portanto, **adequada** e fundamentada tecnicamente, alinhada não só com os 'Resultados Pretendidos' mas também com o interesse público e as diretrizes estabelecidas pela legislação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para um planejamento estratégico eficiente no âmbito da Administração Pública. Contratações correlatas são aquelas que, por possuírem objetos semelhantes ou complementares, permitem economias de escala e padronização, sendo fundamentais para otimizar recursos. Contratações interdependentes, por sua vez, são aquelas que já ocorreram ou estão planejadas e cuja execução pode impactar ou ser impactada pela contratação atual. Considerar essas dimensões evita sobreposições, potencializa o uso racional dos recursos públicos e assegura a coesão nas ações administrativas, seguindo os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Quanto ao levantamento realizado, identificou-se que não há, no momento, contratações anteriores ou em andamento dentro do município de Novo Oriente que compartilhem diretamente os objetos específicos de materiais esportivos e brinquedos, assim como não foram identificadas futuras demandas agendadas que poderiam ser acopladas oportunamente à presente contratação. A falta de um Plano de Contratação Anual reflete a independência atual desta demanda específica, sem a previsão de contratações correlatas que pudessem ser beneficiadas pela padronização ou integração de requisitos técnicos e logísticos. Além disso, o levantamento não revelou necessidade de infraestrutura prévia nem serviços complementares necessários para sua execução eficiente, destacando-se aqui que esta aquisição é autônoma em relação a contratos vigentes.

Concluindo, a análise não revelou contratações correlatas ou interdependentes que justificassem mudanças nos quantitativos, requisitos técnicos ou no formato de contratação da solução investigada. Assim, a Administração deve seguir com a providência de uma contratação direta e singular, considerando a demanda identificada no ETP sem alterações derivadas de sinergias com outros contratos. As providências a serem adotadas devem assim focar na garantia de um processo licitatório eficiente e alinhado às necessidades educacionais e recreativas da rede municipal e das secretarias. Dessa forma, assegura-se que o processo segue conformidade com a Lei n° 14.133/2021, destacando que, caso transitórias ou futuras contratações venham a ser identificadas, sejam elas inseridas no planejamento subsequente oportunamente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais esportivos e brinquedos para atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e esportivas são

relevantes no contexto do ciclo de vida dos produtos, abrangendo desde a produção até o descarte. A geração de resíduos, devido ao fim da vida útil dos materiais, e o consumo de energia durante a produção e utilização, bem como o transporte, são questões identificáveis conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Para neutralizar esses impactos e promover a sustentabilidade da contratação, recomenda-se priorizar a compra de produtos com certificações ecológicas, como o selo Procel A para eficiência energética em equipamentos ou materiais que apresentem menor consumo de recursos naturais.

Ademais, a implementação de logística reversa, especialmente para produtos eletrônicos ou com potencial risco ambiental, como baterias ou componentes plásticos complexos, é essencial para assegurar a destinação ambientalmente adequada e a reciclagem de bens ao término de sua vida útil. Os materiais biodegradáveis e recicláveis devem ser preferidos, sempre que possível, minimizando a pegada ambiental do município. A integração de insumos e brinquedos fabricados com materiais sustentáveis, como plásticos reciclados ou madeira de reflorestamento, reforça o objetivo de alinhamento com iniciativas de sustentabilidade, de acordo com o planejamento sustentável previsto no art. 12.

Essas medidas mitigadoras são essenciais para otimizar o uso de recursos, reduzir significativamente os potenciais danos ambientais e atender aos 'Resultados Pretendidos'. Esse alinhamento também permite a correspondência com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, salvaguardando a competitividade do processo licitatório e selecionando a proposta mais vantajosa, conforme é respaldado pelo art. 11. A capacidade administrativa para implementar ou coordenar essas ações será considerada, garantindo a eficácia do termo de referência e atendendo à legislação vigente sem criar barreiras indevidas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após cuidadosa análise dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos delineados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se de forma fundamentada que a contratação proposta de materiais esportivos e brinquedos para uso na rede municipal de ensino e secretarias do Município de Novo Oriente é viável e indispensável para atender às necessidades educacionais e sociais identificadas. Esta conclusão está em perfeita sintonia com o que dispõe o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância de um planejamento criterioso e bem fundamentado.

A análise do mercado revelou que há uma oferta robusta e competitiva de fornecedores capazes de atender às especificações e demandas locais, com preços adequados ao orçamento estimado. Ainda, a solução proposta é tecnicamente superior ao apresentar materiais que favorecem o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo a eficiência e o interesse público tal como previsto no art. 5º da Lei de Licitações.

As quantidades estimadas foram calculadas com base em dados históricos de consumo e em uma projeção criteriosa da demanda futura, alinhando-se com as

diretrizes do planejamento estratégico municipal conforme o art. 40 da mesma legislação. O recurso do Sistema de Registro de Preços é justificado pela dinâmica de consumo e pela necessidade de aquisições parceladas, garantindo, assim, economicidade e flexibilidade nas compras públicas.

Adicionalmente, a contratação deva ser realizada com observância aos princípios de transparência, isonomia e vantajosidade, conforme art. 11, corroborando com o interesse explícito de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação conforme delineada neste ETP, fato que deverá ser formalmente incorporado ao Termo de Referência, baseando-se nos pressupostos legais e nas evidências aqui apresentadas. Em caso de desafios não previstos, sugere-se que sejam imediatamente endereçadas propostas corretivas para garantir o êxito total do processo licitatório. A decisão de prosseguir com esta contratação é, sem dúvida, a mais apropriada ao atender plenamente às necessidades evidentes da Administração Pública local.

Novo Oriente / CE, 20 de outubro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
FLS. 73

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e brinquedos destinados ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e esportivas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará.

1. Identificação e análise dos riscos

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os possíveis riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor, à formalização dos instrumentos de contratação e à execução das aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco
01	Definição inadequada das especificações técnicas dos materiais esportivos e brinquedos.	Média	Alto	Alto
02	Estimativa incorreta das quantidades necessárias para atender às Secretarias municipais.	Média	Alto	Alto
03	Pesquisa de preços inadequada, ocasionando estimativa incompatível com os valores praticados no mercado.	Média	Alto	Alto
04	Restrição indevida à competitividade em razão de especificações excessivas ou direcionadas.	Baixa	Alto	Médio
05	Atraso na realização do procedimento licitatório ou na formalização da Ata de Registro de Preços.	Média	Médio	Médio
06	Entrega de produtos em desconformidade com as especificações, quantidades ou padrões de qualidade exigidos.	Média	Alto	Alto
07	Fornecimento de brinquedos ou materiais esportivos de baixa qualidade, inadequados à faixa etária ou que apresentem riscos à segurança dos usuários.	Média	Alto	Alto
08	Atraso ou não entrega dos materiais solicitados pela Administração.	Média	Alto	Alto
09	Descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.	Média	Alto	Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
FLS. 74

10	Armazenamento inadequado, perda, deterioração ou extravio dos materiais recebidos.	Baixa	Médio	Baixo
11	Falhas na fiscalização, no recebimento e na conferência dos produtos entregues.	Média	Alto	Alto
12	Ausência de controle sobre os quantitativos solicitados e os saldos da Ata de Registro de Preços.	Média	Médio	Médio

2. Medidas preventivas e ações de contingência

Nº	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
01	Elaborar especificações claras, objetivas e compatíveis com as necessidades da Administração, evitando exigências desnecessárias.	Revisar as especificações e adotar as providências administrativas cabíveis para corrigir eventuais inconsistências.	Setor requisitante e equipe de planejamento.
02	Realizar levantamento das demandas das Secretarias, considerando o consumo estimado, o público atendido e as necessidades previstas.	Reavaliar as demandas e adotar medidas administrativas para atendimento das necessidades prioritárias, observados os limites legais e os instrumentos vigentes.	Secretarias requisitantes.
03	Realizar pesquisa de preços com fontes idôneas e parâmetros compatíveis com o mercado, documentando a metodologia utilizada.	Revisar a estimativa e promover as correções necessárias antes da continuidade do procedimento, quando cabível.	Setor de compras e equipe de planejamento.
04	Adotar critérios objetivos, pertinentes e proporcionais ao objeto, garantindo ampla competitividade.	Corrigir as exigências indevidas e avaliar a necessidade de retificação e republicação do edital, com reabertura dos prazos quando exigida por lei.	Agente de contratação e setor responsável.
05	Elaborar cronograma de atividades e acompanhar as etapas do processo licitatório.	Reprogramar as etapas e adotar providências para evitar a descontinuidade das atividades administrativas.	Setor de licitações e Secretarias requisitantes.
06	Estabelecer critérios de aceitação, exigir conformidade com as especificações e realizar conferência no recebimento.	Recusar produtos irregulares, exigir substituição e adotar as medidas contratuais e legais cabíveis.	Fiscal ou responsável pelo recebimento.
07	Definir requisitos de segurança, resistência, adequação à faixa etária e conformidade com normas	Suspender a distribuição ou utilização dos produtos inadequados, solicitar	Secretaria requisitante e fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
FLS. 75

	técnicas aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias, quando pertinentes.	substituição e apurar eventual responsabilidade do fornecedor.	responsável.
08	Estabelecer prazos de entrega, condições de fornecimento e mecanismos de acompanhamento das solicitações.	Notificar o fornecedor, avaliar a aplicação de sanções e adotar as medidas legais necessárias para assegurar o atendimento da demanda.	Gestor da contratação e fiscal responsável.
09	Verificar a habilitação do fornecedor e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.	Instaurar procedimento para apuração de responsabilidade e aplicar as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.	Gestor da contratação e setor competente.
10	Definir locais apropriados para armazenamento, com controle de entrada, saída e conservação dos materiais.	Segregar os produtos danificados, registrar as ocorrências e providenciar as medidas necessárias para evitar prejuízos.	Unidade responsável pelo almoxarifado.
11	Designar formalmente responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização, com orientação quanto aos procedimentos de conferência.	Realizar nova conferência, registrar as inconformidades e adotar providências para regularização do recebimento.	Autoridade competente e fiscal designado.
12	Manter controle atualizado dos quantitativos registrados, das solicitações realizadas, das entregas e dos saldos disponíveis.	Suspender novas solicitações incompatíveis com os saldos e revisar os controles, observadas as condições legais aplicáveis ao registro de preços.	Gestores da Ata e setores requisitantes.

3. Classificação e tratamento dos riscos

Para fins deste Mapa de Riscos, considera-se:

- Baixo: risco que pode ser administrado mediante controles rotineiros.
- Médio: risco que exige acompanhamento periódico e medidas preventivas específicas.
- Alto: risco que exige atenção prioritária, controles reforçados e adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas.

Os riscos classificados como altos deverão ser acompanhados prioritariamente pela equipe de planejamento, pelos setores requisitantes e pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, conforme suas respectivas atribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORI
FLS. 76

4. Monitoramento e acompanhamento

O monitoramento dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas do procedimento, desde o planejamento da contratação até o recebimento definitivo dos materiais, mediante verificação da adequação das especificações, compatibilidade dos preços estimados, regularidade do procedimento licitatório, cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos produtos fornecidos.

A ocorrência de qualquer evento capaz de comprometer o atendimento das necessidades administrativas deverá ser registrada e comunicada aos responsáveis, para avaliação e adoção das medidas necessárias à mitigação dos impactos, inclusive mediante notificação do fornecedor, substituição de produtos e aplicação das sanções legalmente cabíveis, quando pertinentes.

Considerando que se trata de Registro de Preços, as aquisições deverão ocorrer conforme as necessidades efetivas da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, sem que o registro implique obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

5. Conclusão

Conclui-se que os riscos identificados são passíveis de gerenciamento mediante planejamento adequado, definição objetiva das especificações, pesquisa de preços consistente, observância da competitividade, controle dos quantitativos e fiscalização efetiva do fornecimento.

A adoção das medidas preventivas e corretivas previstas neste Mapa de Riscos contribuirá para assegurar a qualidade e a segurança dos materiais esportivos e brinquedos adquiridos, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente das necessidades da Rede Municipal de Ensino e das demais Secretarias do Município de Novo Oriente/CE, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Oriente (CE) em 20 de outubro de 2026

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Equipe de Planejamento